



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 164/04 - DE: 07.04.2004



FLS.: 135

PREFEITO MUNICIPAL

CRIA E EXTINGUE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA; AUMENTA O NUMERO DE VAGAS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais ,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam criados, os seguintes cargos, no quadro de cargos estatutários, de provimento efetivo, integrando-se ao Anexo III, da Lei nº 08, de 31 de março de 1999:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P. P/ SEMANA	REF.	REQUISITOS
13	Agente Administrativo	40	214	1º grau completo e noções de informática
29	Agente de Desenvolvimento Educacional	40	212	1º grau completo
02	Agente de Saúde	40	311	1º grau completo
29	Ajudante de Manutenção	40	112	1º grau incompleto ou alfabetizado
01	Auxiliar Bibliotecária	40	214	2º grau completo
09	Coordenador de Serviços	40	214	1º grau completo
09	Recepcionista	40	212	1º grau completo

Artigo 2º) - Fica criado, o cargo abaixo relacionado, no quadro de cargos estatutários, de provimento em comissão, integrando-se ao Anexo IV, da Lei nº 08, de 31 de março de 1999:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P. P/ SEMANA	REF.	REQUISITOS
04	Assessor Técnico Pedagógico	---	416	Livre nomeação

Artigo 3º) - Fica acrescido o número de vagas dos cargos estatutários, de provimento efetivo, abaixo relacionados:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P. P/ SEMANA	REF.
01	Eletricista	40	113
03	Motorista	40	114

Parágrafo único - Os requisitos exigidos para provimento dos cargos constantes na tabela acima continuam a ser os mesmos constantes nas respectivas Leis que os criaram e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 164/04 - DE: 07.04.2004



FLS.: 136

PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 4º) - Fica acrescido o número de vagas dos cargos estatutários, de provimento em comissão, abaixo relacionados, pertencentes ao Anexo IV, da Lei nº 08, de 31 de março de 1999:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P. P/ SEMANA	REF.
03	Diretor de Escola	-----	421

Parágrafo único – Os requisitos exigidos para provimento do cargo constante na tabela acima continuam a ser os mesmos constantes nas respectivas Lei que os criaram e suas alterações posteriores.

Artigo 5º) - Fica reduzido o numero de vagas do cargo de diretor de serviços, constante do Anexo IV, da Lei nº 08, de 31 de março de 1999, de provimento em comissão, cujo numero de vagas, denominação, carga horária semanal e referencia são as que seguem:

QTDE VAGAS	DENOMINAÇÃO	C.H.P. P/ SEMANA	REF.	REQUISITOS
05	Diretor de Serviços	---	213	Livre nomeação

Artigo 6º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer, mediante Decreto, a consolidação dos anexos III e IV do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Igarapava, constando o numero de vagas atualizada, a denominação atual dos cargos e suas respectivas referencias salariais e requisitos para provimento.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA,
Aos sete de abril de 2004.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio.
Igarapava-SP., 07 de abril de 2004

JORGE ONAKA
Diretor do Depto. Serviços Administrativos